



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.787, de 26 de fevereiro de 1999.

**INSTITUI O CARTÃO DA MULHER, PARA
ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO MÉ-
DICO DA MULHER.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica Instituído o "CARTÃO DA MULHER", que
consiste num impresso, a ser distribuído
pelo Município, quando do atendimento da mulher em Unidades do Sis-
tema de Saúde, nos termos de modelo anexo, que é parte integrante
desta Lei, através do qual o médico deverá registrar dados sobre a
paciente atendida.

Art. 2º - O "CARTÃO DA MULHER" será distribuído e
deverá ser observado pelos profissionais
da Saúde da rede pública municipal, que serão responsáveis pelas
anotações e acompanhamento através do atendimento à mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em
contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de fevereiro de
1999.**

KÁTIA BORN RIBEIRO

Prefeita

Publicado no DOM

271 02 10 99

Encarregado

